



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO ESTADO 93/2026, PREGÃO 380/2025 PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ARBOVIROSES ATRAVÉS DA ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL

**Orgão:** Prefeitura Municipal de Borda da Mata-MG

**Departamento requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia

### JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA ADESÃO/CONTRATAÇÃO:

A Adesão a Ata de Registro de Preço do Estado 93/2026, Pregão 380/2025 para aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e Arboviroses para garantir o abastecimento da Farmácia Municipal, Farmácias do Cervo e Sertãozinho, Unidades Básicas de Saúde e demais Estabelecimentos atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Com base nessas considerações, a contratação de empresas para o fornecimento dos medicamentos básicos é fundamental para os pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Diante do exposto, dentro das formalidades legais e indispensáveis, JUSTIFICO a necessidade de adesão para aquisição.

### GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

( ) Baixa ( ) Média (X) Alta

### DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO MEDICAMENTOS III CBAF ARPE 93/2026

| ITEM | QTD     | UNIDADE    | DISCRIMINAÇÃO/PRODUTO                                                                                                                                   |
|------|---------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 3.000   | Frasco     | Cloreto de Sódio 9 mg/mL solução nasal                                                                                                                  |
| 2    | 1.200   | Frasco     | Clorexidina Digliconato 0,12% solução bucal                                                                                                             |
| 3    | 1.200   | Frasco     | Clorexidina Digliconato 4,0% solução degermante                                                                                                         |
| 4    | 1.200   | Frasco     | Clorexidina Digliconato 2,0% ou 20 mg/mL solução degermante                                                                                             |
| 5    | 1.200   | Frasco     | Hidróxido de Alumínio 60 mg/mL suspensão oral                                                                                                           |
| 6    | 1.200   | Bisnaga    | Miconazol Nitrato 20 mg/g creme                                                                                                                         |
| 7    | 1.200   | Bisnaga    | Miconazol Nitrato 20 mg/g creme vaginal                                                                                                                 |
| 8    | 400     | Frasco     | Miconazol Nitrato 20 mg/g loção                                                                                                                         |
| 9    | 1.000   | Frasco     | Óleo Mineral                                                                                                                                            |
| 10   | 18.000  | Comprimido | Piridoxina (Vitamina B6) 40 mg comprimido                                                                                                               |
| 11   | 300     | Frasco     | Podofilina 100 mg/mL (10%) a 250 mg/mL (25%) solução tópica                                                                                             |
| 12   | 36.000  | Envelope   | Sais de Reidratação Oral (Cloreto de Sódio + Glicose + Citrato de Sódio + Cloreto de Potássio) 3,5 + 20,0 + 2,9 + 1,5 g pó para preparação extemporânea |
| 13   | 120.000 | Comprimido | Sulfato Ferroso 122,97 (40 mg de Ferro Elementar) comprimido                                                                                            |



|                                                                                                                                                                                                      |       |               |                                                                                                                                                                                                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 14                                                                                                                                                                                                   | 1.500 | Frasco        | Sulfato Ferroso 125 mg/mL (25 mg/mL de Ferro Elementar) solução oral                                                                                                                                          |
| 15                                                                                                                                                                                                   | 1.000 | Frasco        | Zinco 4 mg/mL xarope                                                                                                                                                                                          |
| <b>PREVISÃO:</b> Agosto 2026<br><b>VIGÊNCIA:</b> A Ata de Registro de Preços 93/2026 terá vigência de 01 (um) ano, contado da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.         |       |               |                                                                                                                                                                                                               |
| <b>PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADO O SERVIÇO:</b> na data de recebimento da Autorização de Fornecimento a ser expedida no SIGAF pela Farmácia Municipal a partir da Ordem de Fornecimento. |       |               |                                                                                                                                                                                                               |
| <input checked="" type="checkbox"/> (X)                                                                                                                                                              |       | Consumo       | <input type="checkbox"/> ( ) Serviços                                                                                                                                                                         |
| REGIME DE FORNECIMENTO                                                                                                                                                                               |       |               |                                                                                                                                                                                                               |
| <input type="checkbox"/> ( )                                                                                                                                                                         |       | Parcela única | <input type="checkbox"/> ( ) Diário<br><input type="checkbox"/> ( ) Semanal<br><input type="checkbox"/> ( ) Quinzenal<br><input type="checkbox"/> ( ) Mensal<br><input checked="" type="checkbox"/> (X) Outro |
| EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO                                                                                                                                                                   |       |               |                                                                                                                                                                                                               |
| <input checked="" type="checkbox"/> (X) Não.<br><input type="checkbox"/> ( ) Sim.                                                                                                                    |       |               |                                                                                                                                                                                                               |
| HABILITAÇÃO ESPECÍFICA                                                                                                                                                                               |       |               |                                                                                                                                                                                                               |
| <input type="checkbox"/> ( ) Não.<br><input checked="" type="checkbox"/> (X) Sim.                                                                                                                    |       |               |                                                                                                                                                                                                               |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <input type="checkbox"/> ( ) Não.<br><input checked="" type="checkbox"/> (X) Sim.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b><br><br>Os medicamentos devem ser entregues durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira. O local de entrega e o horário serão informados na autorização de fornecimento: Farmácia Municipal - Secretaria Municipal de Saúde, situada à Avenida João Olivo Megale, 915, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000. Horário de entrega: 08 às 16 horas. O prazo de entrega dos medicamentos deverá ser até 20 (vinte) |



dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento.

Havendo a ocorrência do descumprimento desse quesito, serão aplicadas penalidades e sanções administrativas segundo o edital. Devem vir acompanhados da documentação fiscal com especificação do quantitativo discriminado e o número da Ordem de Fornecimento. O preço deve estar descrito e especificado por preço unitário e total. O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos com a especificação em conformidade com o que foi solicitado: apresentação e condições de conservação. Os medicamentos deverão ter no mínimo 50% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de nove meses na data de entrega no local indicado na Autorização de Fornecimento emitida pelos executores da compra, conforme Decreto Nº 47.390, de 23 de março de 2018.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta e, ainda:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Executar diretamente o fornecimento dos insumos, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão;

**RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE**

( ) Não.  
(X) Sim.



## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

O prazo de entrega dos medicamentos deverá ser até 20 (vinte) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento.

Os medicamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de acordo com a Secretaria de Saúde conforme nomeados pela Portaria nº 062/2023, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

A entrega dos medicamentos (nota fiscal) poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da



contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A entrega dos medicamentos (nota fiscal) será recebida definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos mesmos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

( ) Com base na baixa complexidade do objeto, o Gerenciamento de Riscos da contratação será dispensado para esta contratação, bastando a elaboração de TR e Estudo Preliminar.

( X ) Devido à alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar e o Termo de Referência da contratação.

( ) Devido à alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação.

( ) Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e de gerenciamento de riscos de contratação anterior, serão utilizados o ETP e GR do Processo Licitatório nº ...../.....

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ficha: Recursos destinados a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e Arboviroses.

#### **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Os valores homologados na Ata de Registro de Preço do Estado 93/2026, Pregão 380/2025 constam no arquivo em Excel em anexo. Salientamos que o preço unitário dos medicamentos a ser considerado pelos municípios no arquivo das referidas Atas deve ser o "Preço não Beneficiário da Res. Conj. SEF/SEPLAG 3.458/2003", correspondente ao preço unitário com ICMS. Foi realizado Pregão Eletrônico, considerando que este é aplicado para aquisições de bens comuns pelo menor preço. Aliado a isso, ao se adotar o sistema de Registro de Preços, fica assegurada uma maior possibilidade de se obter menores preços a



serem adquiridos pelos órgãos/entidades participantes que aderirem a Ata de Registro de Preços. Para corroborar tal entendimento o Decreto Estadual nº 46.311 de 16 de setembro de 2013 estabelece no Art. 4º que será adotado, preferencialmente, o SRP quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de Governo.

Kassandra E. Pauliello  
Farmacêutica

Natalie Anaise Sobreiro  
Farmacêutica

Sílvio Monteiro de Carvalho Neto  
Secretário de Saúde

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Segue o Termo de Referência da Ata Estadual 93/2026, Pregão 380/2025.

### **1. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**1.1.** O prazo para entrega dos medicamentos deverá ser até 20 (vinte) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento.

**1.2.** Os medicamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de acordo com a Secretaria de Saúde conforme nomeados pela Portaria nº 062/2023, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**1.3.** A entrega dos medicamentos (nota fiscal) poderá ser rejeitada, no todo ou em



parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**1.4.** A entrega dos medicamentos (nota fiscal) será recebida definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**1.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**1.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1.** São obrigações da Contratante:

**3.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**3.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**3.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**3.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**3.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

**3.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**4.1.1.** Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, conforme



especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**4.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**4.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**4.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**4.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**4.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**4.1.7.** Obriga-se a proponente vencedora a listar as descrições do(s) serviço(s) antes da emissão da nota fiscal;

**4.1.8.** Executar diretamente a realização do serviço, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

**4.1.9.** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas;

**4.1.10.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão;

## **5. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **6. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**6.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**7.1.** Nos termos do art. 117 da Lei 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



**7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133 de 2021.

**7.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

**8.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**8.3.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

**8.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**8.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.6.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a



Contratada que:

**9.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**9.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**9.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**9.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**9.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**9.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**9.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**9.2.3.** Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**9.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**9.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**9.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**9.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste Termo de Referência.

**9.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**9.3.** As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**9.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155, X e XI, Lei nº 14.133 de 2021, as empresas ou profissionais que:



**9.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**9.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**9.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**9.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**9.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**9.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 10.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**9.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 10.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**9.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**9.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.